



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 -Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 2801/2024
Nº 01-228190/2024**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, cujo edital assim se resume.

OBJETO:

Serviço de Confecção de Bonés para atender o Programa da Guarda Municipal Mirim da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de R\$ 4.986,95 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto, nos termo do artigo 20, inciso I, §§ 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto 385/2023 do Município de Curitiba.

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas **a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do Edital, até às 9h50 do dia 28 de novembro de 2024**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **28 de novembro de 2024 das 10h às 10h30**.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

CARLOS CELSO
DOS SANTOS
JUNIOR:63219930
930

Digitally signed by CARLOS CELSO DOS
SANTOS JUNIOR:63219930930
DN: cn=CARLOS CELSO DOS SANTOS
JUNIOR:63219930930, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(sem branco),
email=CASANTOS@CURITIBA.PR.GOV.
BR
Date: 2024.11.13 10:34:12 -03'00'

Carlos Celso dos Santos Júnior
Superintendente da Guarda Municipal



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 -Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, realizará o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será por item, realizada pelo critério de julgamento menor preço, com base na autorização para licitar nº **2801/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023 e 2193/2023, e de acordo com as cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Orçamento da Criança e do Adolescente
140001.06243.0001.6001.339039.70.0.0.1.000 (RC 3936)

2. INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 031/2024 – SMDT, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a):

- Andrea Von Muler – matrícula 150.540

Equipe de Apoio:

- Jose Ari Moraes da Silva – matrícula 139.498
- Silvio Voitechén – matrícula 42.193

2.2. Na ausência do(a) pregoeiro(a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a), com base nas condições previstas neste edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é **Serviço de Confecção de Bonés para atender o Programa**



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 - Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

da Guarda Municipal Mirim da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser dirimidos somente pelo(a) pregoeiro(a), mediante solicitação por escrito, de até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- amuler@curitiba.pr.gov.br
- josearsilva@curitiba.pr.gov.br
- svoitechen@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo(a) pregoeiro(a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo(a) pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias**



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 - Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

úteis antes da data da abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio de acesso eletrônico através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante durante o julgamento do certame, será visualizado apenas pelo licitante nele informado.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

4.9. Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade do edital.

4.10. Não acolhida a impugnação e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual de publicidade do edital.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** não será conhecida e será considerada intempestiva.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 89/2014 e alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 962/2016, Decreto Municipal nº 387/2023 e legislação correlata, desde que:

a. satisfaçam integralmente as condições deste edital;



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 -Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

- b. estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto desta licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IV. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 - Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

representantes legais comuns, ou que se utilizem de recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- V. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VI. aqueles que tenham sido declarados inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de licitar ou de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- VIII. enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo que não poderão ser diretor, proprietário, ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.5. A vedação a que se refere o inciso II do item 5.5 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.6. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão recebidas a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do Edital, até às 9h50 do dia 28 de novembro de 2024, exclusivamente no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.1.1. Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) pregoeiro(a) informações escritas



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 - Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para o objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de licitar ou contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber.
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de Aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá, a qualquer, momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso seja indicado o valor da licitação pelo(a) pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante ao licitante que a enviou.

6.10. Não será aceito qualquer outro meio de comunicação, que não o previsto no item 6.1 do edital, mesmo para comunicar ou informar engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, **no dia 28 de novembro de 2024 das 10h às 10h30**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances na ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser iguais ou inferiores ao último valor apresentado.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é de menor preço, conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (em se tratando de menor preço)

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

7.7.1 Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

7.11. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.12. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas, conforme o critério de julgamento do certame, e informará o melhor valor, sem identificar os seus detentores.

7.13. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nele incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.14.1 Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico os ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor oferta, conforme o critério de julgamento, para obtenção de condições mais vantajosas.

7.16.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.17. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, conforme o critério de julgamento, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.18. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.19. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. Todas as referências a horários previstas neste edital, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico.

7.21. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema eletrônico, o pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “menor preço por item”.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste edital.

8.3. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8.4. Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende as especificações do edital, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar a amostra dentro do prazo máximo de 07 dias úteis.

9.1.1 A amostra deverá ser encaminhada para o endereço do Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional da Guarda Municipal de Curitiba, no endereço: Rua Almicare Bientinezi nº 16 – Cidade Industrial, CEP 81150-180, Curitiba/PR, aos cuidados dos gestores Carlos Oliveira e/ou Johny.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

da amostra/catálogo e outros documentos apresentados, bem como o devido acompanhamento da análise, mediante agendamento prévio com o gestor indicado neste edital.

9.3. Se a(s) amostra(s)/catálogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e seguirá com a verificação da(s) amostra(s)/catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021; as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023.

10.2. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira; e
- V. quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.4. Para os documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

10.5. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023 e dos que vierem a substituí-los.

10.6. Não será exigida comprovação de aptidão econômica nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa no item 17.2 do Termo de Referência.

10.7. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

10.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

10.9. Para o julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do objeto, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

10.11. Os documentos exigidos além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.

10.11.1. Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.11 os atestados de capacidade técnica.

10.11.2. O prazo previsto no item 10.11 poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

10.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

10.13. Na fase do julgamento da habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. O(A) pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o §3º, art. 5º, do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruam ou tentem usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11. RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

11.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

11.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

11.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

11.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e da divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) pregoeiro(a).

11.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

11.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

11.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

11.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

11.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto nº 1603/2009.

13.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

13.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

14. DA GESTÃO

14.1. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Aparecido Carlos Oliveira, matrícula: 75.281, e Johny Carlos de Araujo, matrícula: 150.584.

14.2. Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

14.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

15.2. As obrigações da contratada e do contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

15.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da contratada.

15.4. É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 Os prazos e os métodos para a entrega do objeto estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento das despesas oriundas do certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

17.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento de todas as obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

17.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.3. Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

17.4. Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico:
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

17.4.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Por se tratar de licitação com entrega imediata e integral com posterior pagamento, nos termos deste edital, não haverá reajuste de preços em sentido estrito.

18.2. Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF.

18.2.1. O orçamento estimado foi realizado no dia 12/09/2024, nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18.3. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18.4. Aplicam-se as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

19.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

19.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 19.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

19.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

19.5.1. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes da contratação ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

19.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

19.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via correspondência eletrônica.

20.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

20.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

20.4. Ao (A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

20.5. A qualquer tempo, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. O(a) pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante e/ou desclassificar a proposta, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

20.9. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o(a) pregoeiro(a), caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

20.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

20.11. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

20.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

20.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.

20.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

20.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

20.16. Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

20.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba.

20.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

20.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.20. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) designado(a) para a condução do presente Pregão Eletrônico.

20.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

20.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

20.23.1. Após a homologação, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

21. DOS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 -Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

21.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Curitiba, 13 de novembro de 2024 .

CARLOS CELSO
DOS SANTOS
JUNIOR:63219930
930

Digitally signed by CARLOS CELSO DOS
SANTOS JUNIOR:63219930930
DN: cn=CARLOS CELSO DOS SANTOS
JUNIOR:63219930930, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=CASANTOS@CURITIBA.PR.GOV.
BR
Date: 2024.11.13 10:35:41 -03'00'

Carlos Celso dos Santos Júnior
Superintendente da Guarda Municipal



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 -Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Protocolo nº 01-228190/2024

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência e demais documentações remissivas a este, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, é para **Serviço de Confecção de Bonés para atender o Programa da Guarda Municipal Mirim da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito**, através da modalidade de Pregão Eletrônico, exclusivo à participação de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	BONES GMM	UN	85	R\$ 58,67	R\$ 4.986,95

1.2 O objeto desta pretensa licitação se enquadra no conceito de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A licitação deverá ser realizada pela modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.4 Do certame decorrente deste Termo de Referência originará nota de empenho ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Para embasar a formulação do presente Termo de Referência foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, onde se encontra a fundamentação e a descrição da necessidade da aquisição dos bens, verificando-se, então, pela sua viabilidade.

2.2. A presente demanda se faz pertinente frente à necessidade de atendimento do Programa Guarda Municipal Mirim, instituído pelo Decreto 547/2013 a fim de subsidiar a entrega de bonés personalizados utilizados pelos integrantes do programa, alunos pertencentes à rede municipal de ensino, conforme abordado no ETP, por meio de processo licitatório, visando à concorrência, adotando como parâmetro de seleção o menor preço ofertado, preservando assim os princípios pertinentes às ações da Administração Pública e seu fim primordial que é o melhor atendimento do interesse público.

2.3. O objeto não consta no Plano de Contratação Anual do órgão/entidade, restando apenas à previsão na LOA da verba destinada ao custeio da presente demanda.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema apresentado no item 2.2 e leva em consideração o fato da necessidade de abastecimento do programa que conta com aproximadamente 2000 crianças, com uma rotatividade anual de aproximadamente 600 crianças, que necessitam receber os bonés para sua incorporação no programa, conforme descrito pelos fundamentos já expostos no item 2.2 do ETP.

3.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado são:

3.3.1 Boné GMM

Boné, com as seguintes características:

3.3.1.1 – Aspectos Gerais da Construção

Corpo na cor azul royal;
Pala dura, cinco pense na cor azul royal;
Botão revestido com o mesmo tecido na copa;
Sistema de fechamento em tecido com presilha na mesma cor do boné;
Aplicação de bordado do Brasão da Prefeitura Municipal de Curitiba com a inscrição “CURITIBA” abaixo do brasão, conforme imagem ilustrativa;
Internamente, na pense frontal, aplicação de entreteia para manter firme a estrutura, sendo totalmente forrada;
Acabamento da borda em algodão.

3.3.1.2 – Características dos Tecido

Tecido rip stop Código Pantone 194024TC, 30% algodão e 70% poliéster, armação em sarja 3X1;
Composição de 100% algodão;
Peso máximo 0,260Kg por metro quadrado, podendo ser tolerado um percentual de até 10% para mais ou para menos;
Mínimo de 40 fios de urdume por centímetro e 11,7 fios de trama por centímetro;
Resistência mínima de 17,5 Kg por centímetro para o urdume e 11,3 Kg por centímetro para a trama com tolerância para encolhimento máximo na primeira lavagem de 0,5% para o urdume e - 1,5% para a trama;
Espessura de no máximo 0,5 milímetros.

3.3.1.3 – Acabamento

O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras;
As costuras não poderão apresentar discontinuidades e/ou desvios externos;
As costuras devem ser planas;
O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 -Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

As bordas do tecido deverão ser acabadas com bainhas e o acabamento deve ser executado em alta qualidade e excelente aspecto visual;

A estampa bordada deverá ser de boa qualidade, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência à dobraduras e amassamentos. O distintivo deverá ser aplicado no boné conforme local especificado neste descritivo, devendo estar alinhados ao conjunto do boné.

3.3.1.4 – Identificação

A peça do boné deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações:

Nome do fabricante (razão social);

No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria;

Composição do tecido;

Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;

Outras informações relevantes.

3.3.1.5 – Processo de Costura

Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a operação de fechamento: interlock bitola mínima 10mm. Máquina ponto corrente 1 agulha, máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14mm (singer 90); linhas das costuras 80, overlock 120/filam; PPC 3,5 a 4,0 nos pontos vulneráveis, travetes.

O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

3.3.1.6 – Emblema do Boné



Altura aproximada de 6 cm;
Largura aproximada de 5,5 cm

Exemplo:

Parte frontal: Bordado logo da Prefeitura Municipal de Curitiba em cinco cores “cromia”.

Em ambas as laterais bordada a inscrição “Guarda Municipal Mirim” na cor branca.

3.3.1.7 Modelo do Boné e Tabela de Cores:



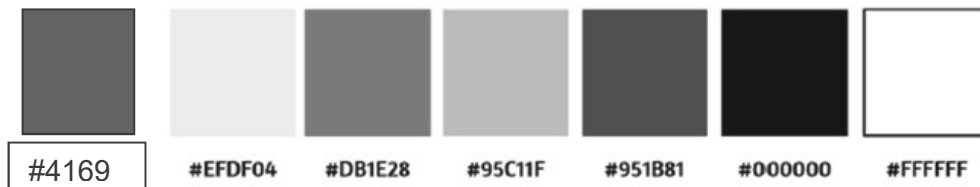
Imagem meramente ilustrativa



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 -Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT



- 3.3.2** Os modelos do boné, juntamente com os distintivos a serem bordados, estão disponíveis em arquivo PDF e serão encaminhados para a empresa depois de fechado o contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, no seguinte endereço:

Centro de Formação da Guarda Municipal de Curitiba, Rua Amilcare Bientinezi, nº 16, bairro CIC, Curitiba/PR, mediante agendamento prévio com os gestores do contrato.

4.1.2. O prazo de entrega será de 30 dias corridos contados da solicitação formal.

4.1.2.1 Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. GARANTIA DO BEM - CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.2. Não se aplicam regras de condições de manutenção e/ou assistência técnica, tendo em vista o contido no inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3. A Contratada deverá fornecer garantia total para o objeto licitado, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal.

4.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4.1. Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a Contratada ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento ou bem à autorizada da marca, retirando-o e reinstalando-o no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao Contratante.

4.3.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, com o reparo por meio de peças originais e novas.

4.3.5. Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.3 sem o atendimento por parte da Contratada e sem apresentação de justificativas, fica o Contratante autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializada/autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a Contratada sujeita às sanções aplicáveis.

4.3.6. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Termo de Referência, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

alguma de suas condições.

4.3.7. O Termo de Compromisso, constante do ANEXO II, deverá ser entregue pela empresa melhor classificada, devidamente preenchido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme enquadramento da empresa, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

4.4.2. Deverão ser observadas as exigências previstas no Decreto Municipal nº 1.346/2023 ou outro que vier a substituí-lo nos termos seguintes:

I - Baixo impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo, água, devendo ser considerado todo o ciclo de vida do produto, desde a extração da matéria-prima, sua manufatura, seu uso, até a sua destinação final ambientalmente adequada;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Indução à utilização de energia de fonte renovável em substituição a energia oriunda de fontes não renováveis;

IV - Priorização da utilização de fontes alternativas de geração de energia em detrimento à utilização de combustíveis fósseis no transporte motorizado de mercadorias e pessoas;

V - Maior eficiência, inclusive financeira, na utilização de recursos naturais, de forma a garantir o maior nível de proteção à saúde humana e ao meio ambiente;

VI - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, conforme normativa específica que vier a ser publicada;

VII - Maior ciclo de vida do bem, do serviço ou da obra, inclusive o menor custo de manutenção;

VIII - Uso de inovações e tecnologia que reduzam a pressão sobre recursos naturais e emissão de gases de efeito estufa;

IX - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

X - Substituição de matérias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

XI - Utilização de materiais que reduzam a necessidade de manutenção e que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;

XII - Logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

XIII - Fortalecimento da economia local com aquisição de produtos de fornecedores locais ou regionais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária à adoção de práticas de logística reversa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto a ser adquirido é por entrega direta no endereço constante do item 4.1.1, em horário comercial, sendo obrigatório o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para os colaboradores que realizarem o serviço conforme a necessidade.

5.2. O prazo de entrega está previsto no item 4.1.2.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao artigo 31 da Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pelo Contratante.

5.6. O Contratante poderá exigir da Contratada, ensaios de conformidade para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão ônus da Contratada, não cabendo ao Contratante o pagamento de qualquer ressarcimento ou compensação, independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. GESTOR

Ficam designados como Gestor e Suplente, para o exercício das atribuições nos termos dos Decretos Municipais nº 700/2023 e 2.193/2023 e demais normas pertinentes, bem como aqueles que vierem a substituí-los, os respectivos servidores:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

Órgão: SMDT/CFGM

Nome e matrícula do Gestor: Aparecido Carlos Oliveira - matrícula: 75.281

Nome e matrícula Suplente: Johny Carlos de Araujo - matrícula: 150.584

6.1.2. Competirá aos Gestores e Suplentes dirimir as dúvidas que surgirem e o controle de todas as ocorrências relacionadas no curso da execução do objeto.

6.1.3 O gestor do contrato pode sustar a entrega do objeto em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.1.4 Compete ao Gestor o atesto de conformidade do objeto.

6.2. FISCAL

6.2.1 Para esta contratação não haverá fiscal e suplente.

6.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, inclusive a solicitação de qualquer documento que julgar necessário à fiscalização das obrigações legais e contratuais da Contratada, em especial no que se referir ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela Contratada não implicam corresponsabilidade da Administração e/ou de seus agentes.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e documentos complementares.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor especialmente designado.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto que não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

7.8 Exigir da Contratada o cumprimento das normas deste Termo de Referência de acordo com as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e demais normas pertinentes.

7.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.10 Acompanhar, fiscalizar, controlar, gerenciar a aquisição, registrar as eventuais irregularidades encontradas nas inspeções, ficando também responsável pela validação das entregas efetuadas pela Contratada.

7.11 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

7.12 Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada, se verificado qualquer problema na entrega.

7.13 Avaliar a atuação da Contratada no cumprimento de obrigações assumidas e registrar no cadastro da Contratada a avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Manter, durante todo o período da licitação até a ulterior aquisição do bem, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.1. Manter, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir, exclusiva e integralmente, toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em normas específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

8.5. Indicar, formalmente, preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados ao cumprimento do ajuste.

8.5.1. O preposto indicado pela Contratada deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada, os recursos humanos e os materiais disponíveis para o cumprimento do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto, se for o caso.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Contratante assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e tomar providências imediatas ao cumprimento de exigências feitas pela Contratante no que se refere à fiel execução do objeto.

8.11.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.12. Efetuar a entrega do objeto, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, quando incorrer na impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, mediante justificativa, ficando a critério do Contratante a aceitação e prorrogação do prazo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
--



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

9.1. O critério de medição será por unidade entregue após avaliação de cumprimento das especificações do Termo de Referência.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

9.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada à apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2024 - SMF;

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN

9.8. A Resolução nº 02/2024 - SMF se aplica somente às aquisições com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade, conforme Resolução nº 02/2024 - SMF.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Recebido o pagamento sem contestação de valores, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. O critério do Pregão Eletrônico será pelo menor preço por item, com modo de disputa aberto.

10.1.2. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

10.2. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.2.1. A amostra deverá ser encaminhada para o endereço do Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional da Guarda Municipal de Curitiba, no endereço: Rua Almicare Bientinezi nº 16 – Cidade Industrial, CEP 81150-180, Curitiba/PR, aos cuidados dos gestores Carlos Oliveira e/ou Johny.

10.2.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 10.2.1 será de 07 (sete) dias úteis, após formalização pelo pregoeiro(a).

10.2.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:

- a) Individualizadas;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote;

10.2.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

10.2.5. Não serão solicitados outros documentos como prospectos, catálogos ou manuais para verificação adicional a amostra.

10.2.2. Laudos e Descritivos Técnicos

10.2.2.1. Não serão solicitados laudos ou descritivos técnicos para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

10.3. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.3.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições previstas em Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023, no Decreto Municipal nº 804/2023 e neste Termo de Referência.

10.3.2. Não será exigida comprovação de qualificação técnica.

10.3.3. Não há necessidade de apresentar balanço patrimonial.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 - Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

10.3.4. Não será necessário entregar documentos adicionais aos constantes na Relação de Fornecedor, neste Termo de Referência e em Edital.

10.4. DA VISTORIA TÉCNICA

10.4.1. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

11. SUBCONTRATAÇÃO - CONSÓRCIO

11.1. SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

11.2. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

11.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

12. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.986,95 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Orçamento da Criança e do Adolescente
140001.06243.0001.6001.339039.70.0.0.1.000 (RC 3936)

15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. Devido ao item licitado ser de baixa complexidade e declarados comuns não serão exigidas qualificações técnicas para a execução do objeto.

17.2. Fica dispensa a exigência de qualificação econômico financeira de acordo com a previsão do artigo 5º, §5º do Decreto 804/23 do Município de Curitiba tendo em vista a presente contratação com entrega imediata e em parcela única em conformidade com o disposto no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. A Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a entrega do objeto foram levantados tendo em vista o comportamento do mercado, que se encontra estável.

18.2. O quadro abaixo descreve os riscos identificados, respectivas probabilidades, impactos e danos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
1 – Indisponibilidade orçamentária	Baixo	Baixo	Não aquisição
2 – Atrasos na Entrega	Baixo	Baixo	Indisponibilidade temporária do objeto para atender aos servidores e munícipes.
3 – Processo deserto/ fracassado	Baixo	Baixo	Indisponibilidade.

18.3. As tabelas a seguir especificam as estratégias para eliminar ou minimizar as ocorrências dos riscos:

Risco	Estratégia para eliminar/ minimizar risco:
1 – Indisponibilidade orçamentária	Planejamento orçamentário, adequação do quantitativo para aquisição do objeto.
2 - Atrasos na Entrega	Fortalecer a fiscalização da execução dos termos do Edital.
3 – Processo deserto/ fracassado	Prezar pela competitividade no planejamento, realizar juntada de documentação para embasar estimativa da contratação.

19. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

21. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Por se tratar de licitação com entrega imediata e integral, com posterior pagamento, não haverá reajuste de preços em sentido estrito.

21.2. Excepcionalmente, caberá o reajuste de preços em sentido estrito, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF.

21.2.1. O orçamento estimado foi realizado no dia 12/09/2024, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

21.3. Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21.4. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida em Edital e pelo cometimento das infrações a que der causa.

22.2. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estarão previstas em Edital.

22.3. As infrações e sanções relativas à entrega do objeto:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a Contratada que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) violar o sigilo das informações;
- g) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações contratuais previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 - Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

23. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Centro de Formação da Guarda Municipal de Curitiba – CFGM.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

Marcos Aurelio de Araujo
Matrícula: 77.929
Agente de Planejamento
CFGM

Carlos Celso dos Santos Júnior
Superintendente da Guarda Municipal



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Comissão de Licitação
Av. Senador Souza Naves, 312 -Alto da Rua XV
Cep 80.045-060- Curitiba/PR
Telefone: (41) 3350 3688
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – SMDT

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Ao(À) Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico nº XXX/202X.

Declaramos que nos comprometemos com a entrega total do objeto licitado, e pela eventual substituição dos itens que apresentarem defeito ou má qualidade em sua fabricação, no período de até 30 (trinta) dias, após a entrega, conforme constante na nota fiscal, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202_ - ____ e seus anexos.

Nos responsabilizamos pela eventual necessidade remoção e transporte do objeto licitado para fins de acionamento da garantia, assim como pela logística, pós manutenção e transporte, sem ônus para o Contratante.

Em caso de necessidade de chamado para atendimento após a entrega do objeto, o atendimento ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e a solução do problema com conserto ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início do chamado.

Para abertura de chamados, o Contratante poderá fazer contato através da empresa _____, telefone (____) _____, e-mail _____, tendo como responsável _____, sendo que em caso de alteração, o Contratante será comunicado formalmente dos contatos atualizados.

Declaramos também, que estamos cientes de que o não cumprimento dos termos firmados neste documento acarretarão nas penalidades previstas em Edital e na Legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Município), ____ de _____ de 202__.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com
poderes específicos).